



Câmara Municipal de Moura

DESPACHO Nº 10521/DGARH/2021

DESIGNAÇÃO DE INSTRUTOR DE PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

Considerando que no âmbito da alínea n) do n.º 2 do artigo 35.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atualizada, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, adiante designado por (RJAL), compete ao presidente da câmara municipal, designar o instrutor dos processos de contraordenação.

Considerando que o regime jurídico contraordenacional, se reveste de complexidade e tecnicidade específica, nomeadamente na fase de instrução e de relato dos processos, é elementar que o instrutor seja preferencialmente designado de entre trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, possuidores de formação jurídica.

Assim sendo, designo no exercício da competência que me confere o RJAL, como instrutora dos processos de contraordenação que correm termos neste município, a Dr.ª Maria de Lourdes Soares.

1. No exercício da sua função, a designada fica constituída no dever de praticar, nomeadamente os seguintes atos:

- a) Proceder a todas as notificações e assinar as mesmas, podendo ainda, nesse âmbito, solicitar que as notificações sejam efetuadas pela Fiscalização Municipal, Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, ou outras entidades, conforme se mostre mais adequado ao caso em concreto;
- b) Requerer, no âmbito da instrução, quaisquer elementos aos serviços municipais e a entidades externas ao município, e solicitar auxílio de outras autoridades ou serviços públicos;
- c) Proceder à audição de arguidos, participantes e inquirição de testemunhas, quando tal se mostre conveniente,
- d) Emitir parecer sobre pedidos de pagamento de coimas em prestações;
- e) Outros atos que, nos termos da lei e regulamentos em vigor, sejam necessários e indispensáveis à instrução dos processos de contraordenação que corram os seus termos pelo serviço de contraordenações e que sejam meramente instrumentais das decisões a proferir nos mesmos.



Câmara Municipal de Moura

2. Nos termos conjugados do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/4, na versão consolidada, com o artigo 44.º/3 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), delego na instrutora poderes para assinatura de correspondência de mero expediente, bem como a prática de atos de administração ordinária nas matérias relacionadas com os processos de contraordenação.

3. Ficam ratificados todos os atos entretanto praticados que estejam em conformidade com o presente despacho (CPA art.º 164.º).

4. Mais designo, como coadjuvante da instrutora no apoio das tarefas de natureza instrumental, a assistente técnica do mapa de pessoal, Sr.ª D. Ana Maria Morais Lopes Cadeirinhas.

5. O presente despacho entra em vigor no quinto dia após a sua publicitação, nos termos legais.

Município de Moura, 24 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal
